



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 075/2024-CMM

Autor: Vereador Nelson Souza

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 075/2024-CMM, de autoria do Vereador Nelson Souza, “DECLARANDO UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMISA 7 - ADC7 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o prosseguimento da matéria.

Quanto ao aspecto legal, o exame do Projeto de Lei nº 075/2024 - CMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

Todavia, referido Projeto de de Lei não veio acompanhado da documentação obrigatória, encontrando obice na legislação Municipal, na Lei 1.438/2005 –PMM, que determina que referida matéria seja acompanhada das seguinte documentações:

- I - Cópias do Estatuto autenticadas;
- II – Ata de eleição da diretoria em exercício do mandato;
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ;
- IV – Balanço Geral, assinado por profissional credenciado junto ao CRC;
- V – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF;
- VI – Relatório detalhado das atividades;
- VII – Prova, em disposição estatutária, que a instituição não remunera;
- VIII – Prova em disposição estatutária de que em caso de dissolução da entidade, remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedada distribuição entre associados.

Nº PROC.: 03300 - PAR 324/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D602D97725D5554BF1C1D4FC1C81CEDC





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

Em face o exposto, o Projeto não se reveste de boa forma constitucional legal e jurídica. Logo, a presente proposição apresenta óbice para seu prosseguimento.

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, opinou por **UNANIMIDADE** dos membros presentes, pela **INCONSTITUCIONALIDADE E ARQUIVAMENTO** ao Projeto de Lei nº 075/24 - CMM, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 15 de outubro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Ver^a. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 03300 - PAR 324/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D602D97725D5554BF1C1D4FC1C81CEDC

